

24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: SHOPPING DO LEITE LTDA ME – Processo 160.000.114/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 79/00 – CPDI/DF, de 28/09/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 288, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Processo 160.002.744/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 146/04 – COPEP/DF, de 07/07/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 19 de julho de 2004. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 294, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: GRUPO CONTATO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/C LTDA – Processo 160.001.557/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 24/00 – CPDI/DF, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 09 de maio de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ESTANCA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA – Processo 160.003.908/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31/08/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 01 de setembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 296, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº

24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: WILSON ALVES CAMPOS ME – Processo 160.001.197/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 78/00 – CPDI/DF, de 28/09/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 188, de 29 de setembro de 2000. ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 312, de 21 de novembro de 2005, que cancelou os incentivos econômicos da empresa ANACLETO OLIVEIRA SOARES ME - Processo 160.001.553/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 111, de 22 de março de 2006, que cancelou os incentivos econômicos da empresa S.B. DE ARRUDA ME - Processo 160.000.667/2004.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE

ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2006
PROCESSO Nº 260.044.159/2005.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, instituída pela Portaria nº. 79 de 15 de dezembro de 2005, publicada no DODF de 16 de dezembro de 2005, sob a presidência de Cleonice Pereira da Silva, informa o resultado ao Edital de Concorrência nº. 001/2006, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de 200 unidades habitacionais na Vila Varjão, com 32,05m² cada, conforme Caderno de Especificações Técnicas, observadas as Normas Técnicas da ABNT. Apresentaram envelopes de propostas de preços as empresas: 01-ERISCTEL CONSTRUÇÕES LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.189.122,71 (Três Milhões Cento e Oitenta Nove Mil, Cento e Vinte Dois Reais e Setenta Um Centavos); 02-CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.309.988,25 (Três Milhões, Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Oito Reais e Vinte Cinco Centavos); 03-MBR ENGENHARIA LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.499.196,78 (Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa Seis Reais e Setenta Oito Centavos); 04-MP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 2.565.470,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos Setenta Reais e Vinte Centavos); 05-EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi apresentada proposta no valor global de R\$ 3.329.928,52 (Três Milhões, Trezentos e Vinte Nove Mil, Novecentos e Vinte Oito Reais e Cinquenta Dois Centavos). Foram desclassificadas as empresas MP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atendeu o item 5.2.1.3 do edital; a ERISCTEL CONSTRUÇÕES LTDA demonstrou na composição de encargos sociais de mão-de-obra um percentual de 124.54% no Demonstrativo de Encargos Sociais, 100% no Demonstrativo de Composição de Preços Unitários e 124% na Planilha de Orçamento Estimado de Materiais e Serviços gerando assim divergências entre planilhas consequentemente entre preços unitários. Foram classificadas as empresas CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, MBR ENGENHARIA LTDA e a empresa EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Solicito a homologação para a empresa CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA que apresentou proposta no valor total de R\$3.309.988,25-(Três Milhões, Trezentos e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), o resultado será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Presidente: Cleonice Pereira da Silva; Membros: Paulo Roberto Bernardes Santos, Carla Alves de Oliveira, Ana Amélia Cardoso e Sandra Almeida Rezende.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2006.

As nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de maio, do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi

aberta pela SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, DIANA MEIRELLES DA MOTTA, substituindo neste ato, a Presidente do Conselho, a Excelentíssima SENHORA MARIA DE LOURDES ABADIA, Governadora do Distrito Federal, a 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Posse dos Conselheiros José Luiz Vieira Nunes – Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias – SEPLAN, Wilmar Luís da Silva – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e José Ribamar Lobo Castro – Secretário de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas – SEFAU. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo 191.000.281/2000, Projeto de Expansão do Guarã – Quadras 48 a 56 – RA X – Interessado: TERRACAP, Relator: Conselheiro Newton de Castro. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Dra. Glória abriu a reunião informando que a Secretária Diana Meirelles da Motta estava dando uma entrevista na televisão e se faria presente, tão logo fosse liberada. Em seguida deu posse ao Conselheiro Wilmar Luís da Silva, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA dando-lhe as boas vindas e ressaltando a importância de sua participação nos debates pois estabelecer o limite entre a área rural e urbana é uma questão bastante delicada e a expansão tende a ir na direção desses dois limites. Passou à assinatura do livro de Posse e prosseguiu os trabalhos com o primeiro item da Pauta, referente à expansão do Guarã, dando a palavra ao Relator, Conselheiro Newton de Castro. Ao dar início à sua explanação o Conselheiro fez uma apresentação de uma série de fotos do local, feitas pelo próprio Conselheiro, para facilitar a compreensão por parte dos presentes. Elogiou a forma como feito o tratamento da área onde existira a Lagoa de Oxidação. Comentou que foram propostas inicialmente duas poligonais para o projeto, sendo uma definida pelo Plano Diretor Local do Guarã, e outra que propôs um ajuste na primeira com um pequeno acréscimo na área do Parque Bosque dos Eucaliptos, opção que julgou mais adequada. Em seguida leu seu relato, o qual foi transcrito a seguir: “Destá forma, Senhoras e Senhores Conselheiros, sou FAVORÁVEL à aprovação do projeto de parcelamento composto pelas quadras QE 48, 50, 52, 54, 56 e 58, bem como o acréscimo nas existentes 38 e 44, no Guarã, uma vez que foram atendidos os pressupostos legais e técnicos para ocupação da área em questão. Recomendando apenas que para a ÁREA DE PARCELAMENTO FUTURO (remanescente da Lagoa de Tratamento de Esgotos) não se permita a existência de habitações e que as construções tenham apenas um ou dois pavimentos. Recomendando ainda que sejam aprofundados os estudos da área, no que tange à contaminação do solo e do lençol freático. Newton de Castro – Conselheiro do CONPLAN”. Declarou aos Conselheiros presentes ser favorável à aprovação da proposta e disse que não há modo melhor de proteger uma área do que ocupá-la com o planejamento devido. Sugeriu ainda que se fizesse um estudo da área como um todo, desde a EPIA, Estrada Parque Guarã e via de ligação entre Núcleo Bandeirante Guarã, em razão da enorme pressão que essa área sofre devido ao seu potencial especulativo no campo imobiliário e destacou que podem ocorrer ocupações irregulares criando mais dificuldades. Dra. Diana agradeceu ao Conselheiro Newton de Castro pelo seu relato, e pediu desculpas pelo seu atraso e agradeceu a todos por terem atendido seu apelo e comparecerem a essa reunião extraordinária. Em seguida, disse que esse trabalho se reveste da maior importância para a Secretaria e que a população o aguarda há cerca de dez anos, visto que o trabalho teve origem a partir de demandas da própria população. Em seguida abriu o debate, passando a palavra aos Conselheiros. A primeira a se inscrever foi a Conselheira Vera que indagou se já existia alguma definição dos Índices Urbanísticos para a área, ressaltando que a Lei nº 6766 determina que esses índices sejam fixados por meio de Lei. Questionou ainda quem seria o empreendedor, se a TERRACAP ou o Distrito Federal. Respondendo aos questionamentos, a Dra. Giselle, Subsecretária de Urbanismo e Preservação – SUDUR/SEDUH, esclareceu que as Normas de Edificação, Uso e Gabarito para a área fazem parte do projeto e que foram incorporadas ao Projeto de Lei do Plano Diretor Local do Guarã, atualmente na CLDF para aprovação. Comentou que os índices foram estudados junto com o Plano Diretor Local do Guarã e enquanto o PDL não estiver em vigência, as novas quadras já têm suas normas, que seguem, na média, o que já está existe nas quadras QE 38, 40 e 44. O Conselheiro Newton ressaltou que o Decreto nº 15.289/93 que trata sobre a instrução prévia dos assuntos relacionados ao Planejamento Territorial e Urbano transferiu para as Administrações Regionais essa responsabilidade, a fim de poder encaminhar as matérias à apreciação e decisão do então Instituto de Planejamento - IPDF. Em seguida, Dra. Diana deu as boas vindas ao representante da TERRACAP, Conselheiro Bosco, falando da importância de sua presença para a matéria que estavam apreciando. Recordou que o próprio Governador Joaquim Roriz questionou a destinação dessa área para Cooperativas Habitacionais, que é uma reivindicação também de muitos anos. Concluiu que há muitas alternativas para a área e citou os financiamentos da Caixa Econômica Federal como uma delas e que no caso dos lotes para habitação coletiva e para os outros usos especiais seria Licitação normal da TERRACAP. Em qualquer dos casos, para as Cooperativas não haveria distribuição de lotes e sim licitação mediante parceria com a CEF. Destacou que a área em questão pertence à TERRACAP e no caso de doação, que é menos provável, seriam terras repassadas para a SEDUH para habitação de interesse social. Segundo a Secretária Diana, essas são algumas alternativas de modelos do empreendimento que serão discutidas e disse que o Projeto é da maior importância e urgência, devendo ser iniciado ainda este ano. A Conselheira Vera acrescentou que, considerando o que foi discutido, a responsabilidade com a infra-estrutura seria da TERRACAP ou do DF. Em seguida, Dra. Diana agradeceu ao Conselheiro Newton de Castro por sua disponibilidade, responsabilidade e atenção em fazer seu relatório. Depois pediu ao Dr. Bosco para fazer um comentário sobre a área, com relação à escrituração que estaria pendente. O Conselheiro Bosco explicou que, como está no relatório do Dr. Newton, trata-se de área desapropriada, condição comprovada por meio de documentação. Destacou que, quando a área é desapropriada, a TERRACAP tem o poder de parcelar ou implementar qualquer loteamento, e nesse caso não existe qualquer óbice com relação à escritura da área que ele tenha conhecimento. Disse ainda que o tipo do contrato desse Projeto é sempre feito a partir do proprietário da área e, no caso, a TERRACAP é o empreendedor. Explicou que a parte de interesse social será gerida diretamente pela Administração Direta. O Conselheiro Francisconi observou que, a rigor, existem dois grandes atores: o primeiro, a TERRACAP, proprietária e

empreendedora, e a Secretaria, que dá a aprovação legal e todo procedimento da destinação. Disse que, em sua opinião, está havendo uma perda de clareza das fronteiras entre quem empreende e quem aprova e define o uso. Por isso acha importante que no relatório fique bem claro qual é o uso que se pretende dar à área e quem seria o responsável pela aprovação e definição desse uso, prevenindo para a ocorrência de outros interesses, tais como o interesse social ou até o interesse do lucro, que seria normal. Por fim acrescentou que o poder soberano é o Poder Público e na primeira etapa está representado pelo CONPLAN. Em seguida agradeceu ao Dr. Newton de Castro, parabenizando-o pelo relato, reconhecendo o seu trabalho que exigiu tempo para ir ao local, fazer as fotos apresentadas, e que ajudou muito no entendimento da matéria. Retomando a palavra, a Dra. Diana fez um comentário sobre o Parque do Guarã na gestão do Professor Ênio. Segundo informou, foi feita uma parceria com a SEDUH para a remoção de famílias que moravam em Parques assentando-as em outras áreas no Distrito Federal, ou seja, em lotes que a Secretaria disponibilizava. Quanto à situação das chácaras, disse que já iniciou com a Secretaria e a COM- PARQUES o aperfeiçoamento dessa política de tratamento de Parques, considerando especialmente a ocorrência de pessoas que já ocupam essas áreas há trinta, quarenta anos sendo situações bastante delicadas para o Poder Público, na transferência dessas famílias. E em função disso, comentou que se estaria convergindo para um modelo onde fosse permitida a permanência de algumas famílias no local, principalmente porque essas famílias poderiam ser parceiras do Poder Público na preservação do Parque. Dra. Diana agradeceu ao Secretário de Agricultura WILMAR LUÍS DA SILVA, falando da grande satisfação que tem sido trabalhar com o Secretário, por ser uma pessoa bastante sensata, um parceiro do desenvolvimento sustentável do DF e do PDOT. Em seguida, a matéria foi submetida à votação dos Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. A Presidente acrescentou que a Secretaria está em fase de ajustes finais em alguns temas que necessitam ser enfrentados com urgência e citou como exemplo a Área Rural Remanescente definida no PDOT de 97, onde foram indicadas poligonais em cima de Zonas Urbanas. Comentou que a partir de 1997 ocorreram transformações em algumas dessas poligonais, especialmente a que inclui a Colônia Agrícola Vicente Pires, cuja área foi praticamente toda parcelada, mas, mesmo assim, ainda existem lotes que permanecem com características rurais, sejam agrícolas ou não. Segundo informou, essas áreas, com características rurais no contexto de zona urbana permanecerão na condição de rurais. Citou ainda, o exemplo de Curitiba, onde restam lotes com características rurais, obtidas por meio de incentivos fiscais, com descontos bastante significativos no IPTU, como contrapartida pela contribuição que aquela parcela de terra estaria dando à permeabilidade do solo na Zona Urbana. Destacou que no Distrito Federal seria um pouco mais difícil em função da propriedade das terras, que é parte pública e parte privada. Dra. Diana informou que, em função desse trabalho, poderá ocorrer uma postergação no prazo da Audiência Pública do PDOT. Destacou também que os PDL's que hoje são Planos Diretores Locais apenas urbanos, não teriam sustentação legal, porque pelo Estatuto da Cidade esses Planos precisam ser Urbanos e Rurais. Como consequência, há que se fazer alguma alteração na Lei Orgânica para ajustar os artigos destinados a Política Urbana à luz do Estatuto da Cidade, comentou a Presidente Substituta. Citou o exemplo da faixa no Lago Norte, bem conhecida como Jerivá, que são terras com lotes com menos de dois hectares, constantes do PDOT/97 como Áreas Rurais Remanescentes, onde alguns foram parcelados com características e finalidades urbanas e outros, não. Falou de um apelo que está sendo feito ao Ministério Público e à área Ambiental, para que sejam sensibilizados sobre a necessidade de revisão do Plano e que conta com todo o apoio do Secretário do Meio Ambiente. Em seguida, o Conselheiro Jarbas fez um convite a todos os Conselheiros, para visitarem a exposição sobre Santos Dumont no Panteão da Pátria com uma réplica do 14BIS. Disse que a República finalmente fez a reparação da omissão em relação a Santos do Dumont, inventor do avião. Lembrou ainda que dentro de uma semana, possivelmente, a Governadora estará assinando um decreto criando uma Comissão para preparar as festividades referentes ao cinquentenário do início da construção da Capital Federal. Informou que o Panteão abre aos sábados, domingos e feriados das 09:00 às 18:00 h. O Conselheiro Jarbas disse que deverá procurar o Conselheiro Juvenal para propor parceria por ocasião dos cinquenta anos da NOVA-CAP, pois estará entre os organizadores das comemorações. Em seguida Dra. Diana agradeceu a colaboração e presença de todos e informou que a próxima reunião será no dia 21 de junho, para que juntos possam prosseguir os trabalhos. Não havendo mais informes, a reunião foi encerrada, da qual, eu, Lucélia Regina Bezerra da Silva, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 31 de maio de 2006. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, José da Luz Araújo, Wilmar Luís da Silva, Dalmo Rebello Silveira, João Bosco Soares, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Tony Marcos Malheiros, Ana Maria Nogales, Nairnalva Alves de Mendonça, Luís Antônio Almeida Reis, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Jurandi Pereira Marinho, Concita A. Cernicchiaro, Vera Mussi Amorelli, Newton de Castro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Juvenal Batista Amaral.

DECISÃO Nº 03/2006 – CONPLAN 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 191.000.281/2000 – TERRACAP, Interessado: SEDUH e TERRACAP, Assunto: PROJETO DE URBANISMO – EXPANSÃO DO GUARÃ II – RA X, Relator: Conselheiro Newton de Castro

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.767 de 04 de março de 2002, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2006, acolhendo o voto do Relator, decidiu por unanimidade, aprovar a proposta de expansão do Guarã II, com a criação das Quadras QE 48, 50, 52, 54, 56 e 58, bem como acréscimo nas quadras existentes QE 38 e QE 44, na Região Administrativa do Guarã – RA X. Brasília, 31 de maio de 2006. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, José da Luz Araújo, Wilmar Luís da Silva, Dalmo Rebello Silveira, João Bosco Soares, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Tony Marcos Malheiros, Ana Maria Nogales, Nairnalva Alves de Mendonça, Luís Antônio Almeida Reis, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Jurandi Pereira Marinho, Concita A. Cernicchiaro, Vera Mussi Amorelli, Newton de Castro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Juvenal Batista Amaral.